

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

LEI Nº 024 / 97 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997.

Eleva o Salário Básico do Funcionalismo Público Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica elevado o valor do Salário Básico do Funcionalismo Público Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro de R\$ 112,00 (cento e doze reais) para R\$120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo Único- Os servidores que em razão do cargo ou emprego tenham jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas por dia, continuarão percebendo o salário proporcional as horas trabalhadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando os seus efeitos financeiros, que só entrarão em vigor a partir 1º de Janeiro de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 26 de Dezembro de 1997.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

LEI Nº 024 / 97 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997.

Eleva o Salário Básico do Funcionalismo Público Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica elevado o valor do Salário Básico do Funcionalismo Público Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro de R\$ 112,00 (cento e doze reais) para R\$120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo Único- Os servidores que em razão do cargo ou emprego tenham jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas por dia, continuarão percebendo o salário proporcional as horas trabalhadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando os seus efeitos financeiros, que só entrarão em vigor a partir 1º de Janeiro de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 26 de Dezembro de 1997.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal